



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

PARECER

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 430/2021

Autoria Michele Collins

Ementa: Cria, no âmbito do município do Recife, o “Programa Municipal de Residência Escolar” e dá outras providências.

Relatoria: Felipe Alecrim

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A presente proposição de autoria da Vereadora Michele Collins, pretende criar o “Programa Municipal de Residência Escolar” no município do Recife. O Programa alvo da proposição, tem como finalidade permitir aos alunos que estejam matriculados nos cursos de Licenciatura das Universidades Públicas e Privadas, sediadas no município do Recife, que possam estagiar na Rede Pública Municipal de Ensino, a partir da segunda metade do curso.

Diz ainda o Projeto de Lei que o “Programa Municipal de Residência Escolar” deverá ter a duração de 1 (um) ano e contemplar atividades pedagógicas que possibilitem a formação física, cognitiva e socioemocional dos residentes, período no qual o estagiário estará sempre acompanhado por um Professor pertencente ao quadro de pessoal do Município, com experiência na área de ensino do licenciando; e ser orientado por um Docente da sua Instituição formadora.

Na sua justificativa, a autora diz que “A Residência Escolar tem como princípio inicial o entendimento de que a formação de Professores nos cursos de Licenciatura deve assegurar





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

aos seus egressos habilidades e competências que lhes permitam realizar um ensino de qualidade nas escolas de educação básica, aperfeiçoando a formação dos discentes, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias, e, assim, induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de Licenciatura, tendo por base a experiência da residência educacional. Outro fundamento inicial do Programa é fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre as Instituições de Educação Superior com as escolas, promovendo colaboração entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da Licenciatura, estimulando o protagonismo das Redes de Ensino da formação dos licenciados.”

II – ANÁLISE

O olhar dessa relatoria se pauta em analisar se o projeto apresentado tem proposta que possa realmente ser de valia para contribuição com as políticas públicas para crianças, adolescentes e toda a população jovem do Recife.

Sob esse prisma, o presente projeto analisado alcança as perspectivas da CPPJ, posto que é voltado à formação dos novos professores, criando uma residência na área pedagógica dando ao estagiário/residente a possibilidade de viver imerso na escola pública, dentro da sala de aula, de forma que sua formação na área será mais aperfeiçoada, trazendo grande valia para os alunos da rede pública municipal.

A proposição é de direito disponível e de aproveitamento social e geral, tendo em vista que a execução da residência será de grande valor, tendo em vista que serão os futuros professores das crianças e adolescentes do nosso município.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

III – CONCLUSÃO DO RELATOR

Após estudo da propositura, esta Relatoria observa que se aprovada terá resultado que fortalecerá as políticas públicas da juventude, e se encontra, salvo melhor juízo, revestido de interesse comum, necessidade para o fim que se propõe, constitucionalidade e legalidade, nada obstando sua normal tramitação, sendo o parecer pela aprovação do Projeto de Lei 430/2021.

Recife, 02 de maio de 2022.

Felipe Alecrim

Relator

III – DECISÃO DA COMISSÃO

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pelo Relator.

Recife, 02 de maio de 2022.

Felipe Alecrim

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

Natália de Menudo
Vice-Presidente

Alcides Teixeira Neto
Membro Efetivo

Rinaldo Júnior
Membro Suplente

Renato Antunes
Membro Suplente

